



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
ELEIÇÃO SUPLEMENTAR/2019

EDITAL CMDCA nº 01/2019

Dispõe sobre o processo de escolha SUPLEMENTAR dos Conselheiros Tutelares no Município de Treze de Maio.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Arts. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução Conanda nº 170/2014 e nas Leis Municipais de Nº 1170/2015 e Nº 1356/2019, abre inscrições para a escolha SUPLEMENTAR dos Conselheiros Tutelares para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Treze de Maio somente pelo período restante do mandato original e dá outras providências.

1 Do Cargo e das Vagas

1.1 A função é de Conselheiro Tutelar, estando abertas DUAS vagas para conselheiros titulares.

1.2 Os dois candidatos melhores classificados na forma da Lei assumirão, efetivamente, o cargo de Conselheiro Tutelar, com mandato de 01 de maio de 2019 a 09 de janeiro de 2020.

1.3 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de classificação.

1.4 O conselheiro tutelar titular, admitido no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.

2 Da Remuneração, Da Carga Horária e do Mandato

2.1 O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante de dedicação exclusiva e, conforme Lei Municipal Nº 1170/2015, previsto em seu Art. 41, assegurado o direito a remuneração mensal de **R\$ 1.168,65** (um mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), com reajustes nos mesmos percentuais e datas concedidos ao funcionalismo público municipal.

2.2 A carga horária do conselheiro tutelar será de 40 horas semanais, observado o disposto no Art. 38 da Lei Municipal nº 1170/2015.

2.3 O Conselheiro Tutelar admitido através do presente processo de escolha suplementar terá mandato de 01 de maio de 2019 a 09 de janeiro de 2020.

3. Do Processo de Escolha

3.1 Das Inscrições

3.1.1 O registro das candidaturas a conselheiro tutelar será feito pelo próprio candidato interessado, munido de seus documentos pessoais no período de 01 à 10/04/2019, em dias úteis, no horário de atendimento ao público (8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00), na Prefeitura Municipal localizada na Avenida 7 de Setembro, nº 20, Centro, Treze de Maio.

3.1.2 Poderão submeter-se à eleição, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos (Lei Municipal nº 1170/2015, Arts. 19 e 20):

I – reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através de resolução;

II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – residir no município há mais de 02 (dois) anos;

IV – ensino médio completo.

V – não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;

VI – estar no gozo dos direitos políticos;

VII – não exercer mandato político;

VIII – não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País (certidão de antecedentes criminais);

IX – não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90 (certidão de ações cíveis);

X – estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar, a ser realizado por Psicólogo do quadro de pessoal do Município, sendo que os respectivos critérios de aprovação ficarão a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.1.2.1 O candidato servidor público municipal, deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

3.1.3 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado. (Art. 36 da Lei 1170/2015)

3.1.4 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

3.2 Da Escolha do Candidato

3.2.1 O processo de escolha do candidato observará o estatuído no art. 35 da Lei Municipal nº 1170/2015, com redação alterada pela Lei Municipal nº 1356/2019.

4. Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos

4.1 O resultado do processo de escolha será publicado no dia 30/04/2019 , em edital afixado na Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e no site oficial da Prefeitura Municipal, contendo os nomes dos classificados e a respectiva posição.

4.2 Os dois candidatos melhores classificados serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo que os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de classificação.

4.3 A posse dos dois candidatos melhores classificados será em 02/05/2019.

4.3.1 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido a melhor classificação, pelo período restante do mandato.

4.3.2 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

5. Disposições Finais

5.1 As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº. 8.069/1990 e na Lei Municipal Nº 1170/2015, sem prejuízo das demais leis afetas.

5.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste edital.

5.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

5.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo de escolha, com exceção da posse dos dois candidatos melhores classificados, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este edital.

5.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

5.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

5.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

5.8 O conselheiro tutelar nomeado perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

5.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Treze de Maio/SC, 29 de março de 2019.


Adriane Bez Fontana Margotti
Presidente do CMDCA de Treze de Maio

Anexo I**Cronograma de Atividades – Eleição Unificada- Conselho Tutelar**

DATA	ATIVIDADE
29/03/2019	Publicação de edital e cronograma do CMDCA, que disciplina o Processo de escolha SUPLEMENTAR Conselho Tutelar.
01/04/2019 a 10/04/2019	Recebimento de inscrições de pré-candidatos.
10/04/2019	Publicação da relação dos pré-candidatos para realização do teste de aptidão.
12/04/2019	Início da aplicação dos testes de aptidão (2 etapas)
30/04/2019	Publicação da relação definitiva dos candidatos aprovados e suplentes
02/05/2019	Posse dos conselheiros.


Adriane Bez Fontana Margotti
Presidente do CMDCA de Treze de Maio